



DECRETO Nº 2.192, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL
AO SERVIDOR QUE ABAIXO MENCIONA
E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- que o evento mais esperado do calendário nordestino são as festas juninas, que animam todo o mês de junho; e,
- que a festividade junina de Arapiraca já se consagrou no calendário municipal, ficando conhecida nacionalmente, cabendo a Administração Pública Municipal dar continuidade a esse evento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada à concessão de adiantamento especial ao Senhor **ARNALDO ROCHA E SILVA**, Presidente da Comissão Organizadora do Arraiá de Arapiraca “São João do Município de Arapiraca”, portador de CPF. 162.588.434-68, residente na Rua Manoel Ângelo Tavares, 50, Baixão, destinado as despesas com a organização e a realização do evento, a se realizar durante todo o mês de junho de 2010, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

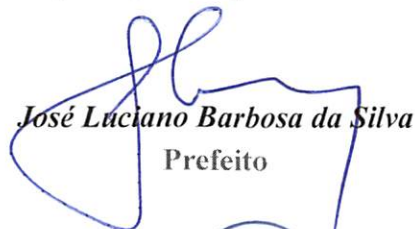
Art. 3º - A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até 90 (noventa) dias contados da efetivação das despesas, remetendo as referidas contas à Secretaria Municipal de Economia e Finanças.



Art. 4º - Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 1.890 de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de junho de 2010.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2010.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo